
Saiba como pode usar o novo 'CHIP'

*** Novos aparelhos vão permitir o pagamento electrónico de portagens ***

Com o dispositivo electrónico de matrícula (DEM) já não vai ser preciso parar para pagar a portagem, à semelhança do que já acontece com os utentes que têm Via Verde. A medida prevê o descongestionamento nas praças de portagem e a redução do impacto ambiental negativo provocado pelas filas de espera e o "pára-arranca" dos carros.

1. QUEM VAI TER DE USAR O DISPOSITIVO ELECTRÓNICO ?

Todos os proprietários de veículos automóveis, reboques, motociclos e triciclos autorizados a circular em auto-estradas e vias equiparadas têm que instalar o Dispositivo Electrónico de Matrícula (DEM) nos respectivos carros.

2. A PARTIR DE QUANDO SERÁ OBRIGATÓRIO ?

Os automobilistas portugueses só deverão ser obrigados a adquirir e instalar o DEM a partir de 2010. A data exacta será determinada pela publicação de uma portaria regulamentar que estabelecerá as especificações técnicas do aparelho. Só a partir da publicação dessa portaria, que não tem ainda data prevista, será possível proceder ao seu fabrico e posterior distribuição.

3. QUANTO IRÁ CUSTAR ?

Após a publicação da portaria, os automobilistas têm um prazo de seis meses para adquirir gratuitamente o DEM. Depois dos seis meses, os utentes terão de pagar pelo aparelho mas o seu preço ainda não foi fixado. Cumpridos estes primeiros seis meses o Governo diz que será o mercado (os fornecedores) a decidir o preço do DEM.

4. ONDE SE PODE ADQUIRIR O DISPOSITIVO ELECTRÓNICO ?

O DEM será distribuído pelas entidades de cobrança de portagem (tipo Via Verde) e pelos CTT no caso dos carros em circulação.

5. COMO SERÁ INSTALADO NOS CARROS ?

O DEM deverá ser instalado pelos proprietários ou titulares dos veículos em circulação, à semelhança do que acontece com a Via Verde. No caso de carros novos, a responsabilidade é dos representantes oficiais das marcas, ou seja um carro novo já traz o identificador.

6. COMO VAI FUNCIONAR ?

Os princípios de funcionamento são em tudo semelhantes aos princípios de cobrança electrónica através da Via Verde, mas adoptando um conjunto de regras suplementares que garantem o anonimato do utente, se este assim o entender.

7. O QUE ACONTECE AOS UTENTES QUE JÁ TÊM VIA VERDE ?

Os clientes da Via Verde terão que preencher uma declaração na qual está contida uma proposta de conversão gratuita dos identificadores actuais em dispositivos incluídos na matrícula electrónica. Os proprietários terão de declarar se aceitam ou rejeitam a proposta no prazo de 30 dias. Se o prazo não for cumprido, será assumida a aceitação, partindo do pressuposto de que o identificador no dispositivo electrónico de matrícula se associa ao número da chapa de matrícula, dentro da base de dados da Via Verde Portugal. Em caso de aceitação, os proprietários devem confirmar ou corrigir o número da matrícula e do identificador associado junto da Via Verde Portugal.

8. QUAIS AS PENALIZAÇÕES PARA QUEM NÃO ADOPTAR O IDENTIFICADOR ?

Quem circular com um veículo que não possua um dispositivo de identificação electrónica será sancionado com uma multa de 120 a 600 euros.

9. QUEM VAI FISCALIZAR ?

Conforme o Código da Estrada, as autoridades policiais fiscalizarão a instalação do DEM nos carros. Nas inspecções periódicas, os Centros de Inspecção Técnica de Veículos controlarão o funcionamento técnico do aparelho.

10. O QUE ACONTECE SE O DISPOSITIVO AVARIAR ?

Quando se trate de avarias ou incorrecções no dispositivo electrónico será emitida uma guia para apresentação num cento de inspecção técnica de veículos, sendo a avariada reparada no prazo máximo de oito dias. Neste caso não será aplicada multa.

11. VÃO DEIXAR DE EXISTIR PORTAGEIROS NAS AUTO-ESTRADAS ?

Não. As auto-estradas continuarão a ter portageiros.

12. COMO SERÁ FEITO O PAGAMENTO DA PORTAGEM ?

O novo sistema prevê quatro formas de pagamento: através de contrato – o utente associa o DEM a uma entidade de cobrança credenciada, autorizando o débito da conta bancária; pré-pagamento anónimo, através do pré-pagamento de um determinado valor junto de uma entidade de cobrança (CTT, por exemplo); pré-pagamento com identificação, quando o utente realiza junto da entidade de cobrança o pré-carregamento de um determinado valor, sendo este associado à identificação do utente que fica com uma relação comercial personalizada; é oferecida a opção de pós-pagamento nas auto-estradas e pontes que apenas disponham do sistema de cobrança electrónico. Neste caso, o utente tem 48 horas para pagar.

INFORMAÇÃO SINFA